



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E APOIO ÀS SESSÕES**

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às dez horas e trinta minutos, teve início a sétima sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira, os Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores Conselheiros Gilmar Cavalieri, Márcia Andrea Farias da Silva, Márcio Vasques Thibau de Almeida, José Maria Quadros de Alencar e Cláudia Cardoso de Souza, o Ex.<sup>mo</sup> Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Eduardo Antunes Parmeggiani, o Ex.<sup>mo</sup> Juiz Renato Henry Sant'Anna, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, e o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ricardo Lucena. O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado e o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. O Ex.<sup>mo</sup> Juiz Renato Henry Sant'Anna pediu a palavra para registrar que, nesta data, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho completa 35 anos de existência. O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen agradeceu o registro, manifestou suas congratulações à Associação e registrou a aprovação unânime de votos de felicitações à ANAMATRA. O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro Presidente registrou a ausência justificada do Exmo. Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen, em razão da correição no Tribunal Regional do Trabalho da 6.<sup>a</sup> Região, bem assim do Exmo. Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, que se ausentou do País para representar o Tribunal Superior do Trabalho em missão internacional na cidade de Veneza, na Itália. Deu-se início à cerimônia de posse da Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora Cláudia Cardoso de Souza, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.<sup>a</sup> Região, como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sudeste. Após prestado o compromisso, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen declarou empossada a nova Conselheira e determinou a leitura do termo de posse, lavrado nos seguintes termos: "Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tomou posse e entrou em exercício como Membro Titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sudeste, a Ex.<sup>ma</sup> Sra. Desembargadora Cláudia Cardoso de Souza, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.<sup>a</sup> Região, eleita nos termos do art. 2.<sup>o</sup>, inciso III, § 6.<sup>o</sup>, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. E, para constar, eu, Ricardo Lucena, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro Presidente, lavrei o presente Termo, que vai



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho n. 841, 24 out. 2011, Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-3.

assinado pelo Ministro Conselheiro Presidente e pela empossada.” O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen em breve pronunciamento registrou: “Quero transmitir à Desembargadora Cláudia, Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 17.<sup>a</sup> Região, as nossas mais calorosas boas-vindas e a plena convicção de que S. Ex.<sup>a</sup> prestará um excelente contributo ao exercício da atividade administrativa atribuída pela Constituição Federal ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.” A Exma. Desembargadora Cláudia Cardoso de Souza agradeceu à manifestação e demonstrou a sua satisfação pela presença do Tribunal Regional do Trabalho da 17.<sup>a</sup> Região no Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Exmo. Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, submeteu à aprovação a ata da 6.<sup>a</sup> sessão ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2011, aprovada, por unanimidade. Após, o Exmo. Ministro Presidente submeteu ao colegiado a necessidade de recomposição da Comissão constituída para elaborar proposta de normatização do vitaliciamento de Magistrados na Justiça do Trabalho. A deliberação constou da certidão a seguir transcrita: Processo: CSJT-19700-25.2006.5.90.0000, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 10.<sup>a</sup> Região, Assunto: Recursos Humanos - Pedido de Uniformização - Estudo sobre Vitaliciamento de Magistrados na Justiça do Trabalho, Decisão: por unanimidade, reconstituir a comissão instituída para proceder a estudos sobre o vitaliciamento de magistrados na Justiça do Trabalho, que passará a ser integrada pelo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, que a presidirá, pelo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira e pelo Desembargador Conselheiro Marcio Vasques Thibau de Almeida. Deu-se início ao julgamento dos processos incluídos na pauta: Processo: CSJT-PP-941-42.2011.5.90.0000, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 15.<sup>a</sup> Região, Requerido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida ao Exmo. Desembargador Conselheiro Márcio Vasques Thibau de Almeida, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, relator, e pelos Exmos. Desembargadores Conselheiros Gilmar Cavaliere e Márcia Andrea Farias da Silva, no sentido de conhecer do pedido de providências e, no mérito, julgá-lo improcedente. Os Exmos. Ministros Conselheiros João Oreste Dalazen e Emmanoel Pereira votaram no sentido de julgar procedente o pedido de providências para emprestar a seguinte redação ao art. 14, § 3.<sup>o</sup> da Resolução 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Os veículos oficiais de transporte serão utilizados exclusivamente no desempenho da função pública pelos respectivos usuários, inclusive nos trajetos da residência à repartição e vice-versa, desde que aquela se localize no máximo a 100 km de distância da cidade sede do Tribunal Regional do Trabalho. Sustentação oral: Desembargador Renato Buratto, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15.<sup>a</sup> Região; Processo: CSJT-1909956-95.2008.5.00.0000, Relator: João Carlos Ribeiro de Souza, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 14.<sup>a</sup> Região, Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, julgar prejudicada a edição de ato normativo sobre a conversão de férias em pecúnia, em favor de magistrado. Vencido o então Relator, Desembargador Conselheiro João Carlos Ribeiro de Souza, que votou no sentido de editar recomendação para os Tribunais Regionais sobre a matéria; Processo: CSJT-22081-69.2010.5.00.0000, Relatora: Márcia Andrea Farias da Silva, Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento: a) conhecer do requerimento administrativo formulado pela ANAMATRA, como Pedido de Providências, e, no mérito, julgá-lo improcedente; b) conferir caráter normativo à presente decisão, a fim de



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho n. 841, 24 out. 2011, Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-3.

declarar que incide Imposto de Renda e contribuição previdenciária sobre a correção monetária das diferenças devidas a título de recálculo da parcela autônoma de equivalência. O Ex.mo Desembargador Conselheiro Gilmar Cavalieri consignou ressalvas de entendimento; Processo: CSJTPCA-3437-44.2011.5.90.0000, Relatora: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Requerente: Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, Decisão: por unanimidade, cassar a decisão exarada (sequencial nº 5 dos autos do processo eletrônico), condicionando o pagamento do auxílio-alimentação à existência de crédito orçamentário; Processo: CSJT-Pet-662100-12.2008.5.90.0000, Relatora: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Requerente: Luiz Antônio Compan, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Decisão: por unanimidade, rejeitar o Pedido de Esclarecimento; Processo: CSJTPet - 67401-45.2010.5.90.0000, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Requerente: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Integrantes das Carreiras Jurídicas e dos Serventuários de Órgãos da Justiça e Afins no Estado de Rondônia - SICOOB, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Decisão: por unanimidade, declarar extinto o processo, sem resolução de mérito, ante a perda de objeto; Processo: CSJT-PP-72900-39.2008.5.90.0011, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Requerente: Carlos Antonio Corrêa Cardoso, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do pedido de providências, por não ultrapassar o interesse individual do requerente; Processo: CSJT-2059406-78.2009.5.00.0000, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Interessado: Antônio José Teixeira de Carvalho - Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, indeferir a pretensão de normatização da matéria relativa à implantação de Câmaras Regionais e recomendar que os Tribunais Regionais do Trabalho prestigiem a utilização de ferramentas que possibilitem a sustentação oral à distância; Processo: CSJT-RecAdm-5-77.2010.5.90.0000, Relatora: Márcia Andrea Farias da Silva, Recorrente: Juiz Antonio de Carvalho Pires, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região, Decisão: por unanimidade, submeter a consulta sobre a questão de concessão de ajuda de custo a magistrado por motivo de remoção a pedido ao Conselho Nacional de Justiça; Processo: CSJT-2563-93.2010.5.00.0000, Relatora: Márcia Andrea Farias da Silva, Remetente: Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Requerente: Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais - FENASSOJAF, Requeridos: Tribunais Regionais do Trabalho, Decisão: suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida aos Exmos. Desembargadores Conselheiros Gilmar Cavalieri e Cláudia Cardoso de Souza, após proferido voto pela Exma. Desembargadora Conselheira Márcia Andrea Farias da Silva que apresentou proposta de regulamentação da matéria; Processo: CSJT-AN-49981-27.2010.5.90.0000, Relatora: Márcia Andrea Farias da Silva, Interessada: Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e sobrestar a sua apreciação para aguardar decisão do Conselho Nacional de Justiça em face da consulta formulada no processo CJST-RecAdm-5-77.2010.5.90.0000, que trata de concessão de ajuda de custo a magistrado removido a pedido; Processo: CSJT-Pet-691-19.2011.5.90.0000, Relator: Marcio Vasques Thibau de Almeida, Requerente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Interessado: João de Souza Bernardo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, após proferido voto pelo Exmo. Desembargador Conselheiro Márcio Vasques Thibau de Almeida, relator, no sentido de: I - conhecer da matéria; II - rejeitar a preliminar de prescrição; e III - no mérito, julgar improcedentes os pedidos;



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho n. 841, 24 out. 2011, Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-3.

Processo: CSJT-AL-5134-03.2011.5.90.0000, Relator: Marcio Vasques Thibau de Almeida, Interessada: Kátia Abreu - Senadora, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento para a próxima sessão, por solicitação do Exmo. Conselheiro Desembargador Márcio Vasques Thibau de Almeida, Relator; Processo: CSJT-PP-573600-56.1998.5.90.0000, Relator: Marcio Vasques Thibau de Almeida, Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Interessado: Antenor Mendes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - rever o entendimento esposado nos autos do processo CSJT-97800-14.2003.5.14.0000 e não conhecer da matéria do presente Pedido de Providências; II - determinar o encaminhamento dos presentes autos ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho para o seu regular julgamento, com arrimo no art. 15 da Lei nº 9.784/99 e no art. 69, II, "r" do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho e no art. 2º, II, "p", da Resolução Administrativa TST nº 1.276/2007; Processo: CSJT-Pet-154-20.2010.5.90.0000, Relator: José Maria Quadros de Alencar, Requerente: Jorge Rodrigues do Nascimento, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso administrativo. Por fim, o Exmo. Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Ricardo Lucena, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Ex.mo Conselheiro Ministro Presidente e por mim subscrita.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**RICARDO LUCENA**  
**Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho n. 841, 24 out. 2011, Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-3.